

DECRETO N.º 3.971
DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O FIM
DE INSTITUIR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA OS
IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o disposto no artigo 5.º, alínea “i” cc o artigo 40, ambos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de instituição de servidão administrativa amigável ou judicialmente em benefício da coletividade, visando a implantação de sistema de drenagem de água no bairro da Caneleira, mediante a colocação de tubos de concreto de 1,20 m de diâmetro, formando uma rede subterrânea de alívio para a rede existente no bairro as seguintes áreas:

Área 1. “Uma faixa de terra situada na área insular do Município de Santos, no Bairro da Caneleira, parte integrante de propriedade de Leopoldo Montero Vasques, com 474,00m², apresentando as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto “O”, situado junto ao alinhamento atual do Caminho São Jorge, segue em linha reta com AZ=264º42’09”, percorrendo uma distância de 58,00m, confrontando com área remanescente, até encontrar o ponto “OA”, desse ponto deflete à esquerda e segue pela divisa da gleba, percorrendo 8,05m confrontando com a gleba de propriedade de Benigno Montero Del Rio, até encontrar o ponto “5A”, desse ponto deflete à esquerda e segue AZ=84º42’09”, percorrendo uma distância de 60,50m, confrontando com área remanescente até encontrar o ponto “5”, desse ponto deflete à esquerda e segue AZ=0º43’39”, percorrendo uma distância de 8,04m, confrontando com o Caminho São Jorge até encontrar o ponto “O” de partida.”

Área 2. “Uma faixa de terra situada na área insular do Município de Santos, no Bairro da Caneleira, parte integrante da propriedade de Benigno Monteiro Del Rio, com 1.770,86 m² de área, apresentando as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto “OA” localizado sobre a divisa de gleba objeto das transcrições n.º 16.135 e 24.352; à 58,00m do ponto “O” (indicado na planta do projeto de drenagem, fls. 1 / 4, anexo fls. 26), situado junto ao alinhamento atual do Caminho São Jorge, segue em linha reta num azimute de ângulo de 264º42’09”, numa distância de 150,40m, confrontando com os fundos dos seguintes lotes do Jardim Caneleira: lote 2 da quadra L, que faz frente para a Rua Sebastião Brasil de Castro Rios; lotes 1,2,3,4,5,6,7,8, e 9 da quadra J, que fazem frente para a Rua Álvaro Pinto da Silva Novaes Filho; lote 12 da quadra J, que faz frente para a Rua Miguel Rocha Correa; lote 1 da quadra G, que faz frente para a Rua Miguel

Rocha Correa; lotes 4,5,6,7,8,9,10,11 da quadra G, que fazem frente para a Rua Álvaro Pinto da Silva Novaes Filho; lote 14 da quadra G, que faz frente para a Rua Prefeito José Monteiro; até encontrar o ponto 1, situado no alinhamento destinado a prolongamento e junção das Ruas Miguel Rocha Correia e Rua Ângelo Martins Meleiro, conforme planta n.º 38, aprovada pela Prefeitura Municipal de Santos, pela Lei n.º 151, de 13 de dezembro de 1994, alterando o Plano Viário do Município, segue em linha reta num azimute de ângulo de 168º13'59'', numa distância de 81,44m, confrontando com área remanescente da gleba de Benigno Monteiro Del Rio e outros, até encontrar o ponto "2", localizado na divisa do muro divisório ao final da Rua Gilberto Franco Silva, segue em linha reta num azimute de ângulo de 88º22'17'', numa distância de 8,06m até encontrar o ponto "3", linha esta que divide as propriedades de Benigno Monteiro Del Rio e área ocupada pelo espólio de Maria de Carvalho, segue em linha reta num azimute de ângulo de 348º13'59'', numa distância de 73,90m, até encontrar o ponto "4", confrontando com a área remanescente de Benigno Monteiro Del Rio, segue em linha reta num azimute de ângulo de 84º42'09'', numa distância de 138,16m, até encontrar o ponto "5A" confrontando com a área remanescente de Benigno Monteiro Del Rio; desse ponto deflete à esquerda e segue sobre citada divisa de glebas, percorrendo uma distância de 8,05m, até encontrar o ponto "OA" de partida."

Área 3. "Uma faixa de terra situada na área insular do Município de Santos, no Bairro da Caneleira, parte integrante da propriedade de área remanescente de Maria de Carvalho, com 752,66m² de área e perímetro de 204,30m, apresentando as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto "A0", situado junto ao muro divisório das propriedades de Benigno Monteiro Del Rio e Maria de Carvalho, localizado ao final da Rua Gilberto Franco Silva, junto a vala existente, segue em linha reta num azimute de ângulo de 185º38'57'', numa distância de 94,10m, confrontando com o fundo dos lotes 9, 13, 17, 21, 27, 31, 35, 41, 47, 51, 55, 59 e 63 da quadra G, que fazem frente para a Rua Jornalista Evencio da Quinta Filho e do lote 84 da quadra H, que faz frente para a Rua Alberto Eduardo Levy, integrantes do Conjunto da Vila Esperança I, até encontrar o ponto "A1", junto ao muro localizado na divisa entre a área remanescente de Maria de Carvalho e do Jabaquara Futebol Clube, segue em linha reta num azimute de ângulo de 88º04'05'', numa distância de 8,07m, sobre o muro citado, até encontrar o ponto "A2", segue em linha reta num azimute de ângulo de 5º38'57'', numa distância de 94,06m, até encontrar o ponto A3", confrontando com a área remanescente de Maria de Carvalho, segue em linha reta pelo rumo sudoeste, num azimute de ângulo de 268º22'17'', numa distância de 8,06m, até encontrar o ponto "A0", de início desta descrição perimétrica."

Área 4. "Uma faixa de terra situada na área insular do Município de Santos, no Bairro da Caneleira, parte integrante da propriedade do Jabaquara Futebol Clube, com 2.371,09m² de área e perímetro de 598,27m, apresentando as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto "B0", situado junto ao muro divisório do Jabaquara Futebol Clube e do loteamento aprovado da Vila Esperança I, segue em linha reta num azimute de ângulo de 268º04'05'', numa distância de 264,59m, até encontrar o ponto "B1", confrontando com o fundo dos lotes 78, 74, 70, 66, 62, 56, 52, 48, 44, 40, 36, 30, 24, 20, 16, 12 e 8 da quadra H, que fazem frente para a Rua Alberto Eduardo Levy, lote 92 da quadra D, que faz frente para a Rua Joaquim Coutinho Marques, lote 93 da quadra D, que faz frente para a Rua Ricardo Pereira de Aguiar, todos integrantes do loteamento da Vila Esperança; também com o fundo do lote 100 da Rua Ricardo Pereira de Aguiar, lotes 48 e 49 da Rua Padre Geraldo Miranda, lotes 48 e 49 da Rua Padre Lucio Floro, e lote 49 da Rua Jurema Cléa Figueiroa, todos integrantes do loteamento da Vila Ayrton Senna; segue em curva à esquerda, pelo alinhamento do muro existente, com um raio de 12,91m, com comprimento de 11,69m e corda de 11,30m, até encontrar o ponto "B2", segue em curva à esquerda, com raio de 16,67m, com comprimento de 6,17m e corda de 6,13m, até encontrar o ponto "B3", segue em curva à

esquerda, com raio de 6,48m, com comprimento de 4,45m e corda de 4,37m, até encontrar o ponto “B4”, segue em linha reta pelo rumo sudeste num azimute de ângulo de 145°25’47’’, numa distância de 8,47m, até encontrar o ponto “B5”, com alinhamento dado pelo muro fronteiro do Jabaquara Futebol Clube para a Avenida Francisco Ferreira Canto, segue em linha reta num azimute de ângulo de 41°45’54’’, numa distância de 16,86m, até encontrar o ponto “B6”, confrontando com a área remanescente do Jabaquara Futebol Clube, segue em linha reta num azimute de ângulo de 88°04’05’’, numa distância de 269,88m até encontrar o ponto “B7”, confrontando com a área remanescente do Jabaquara Futebol Clube, segue em linha reta num azimute de ângulo de 05°38’57’’, numa distância de 8,07m, até encontrar o ponto “B8”, confrontando com a área remanescente do Jabaquara Futebol Clube, segue em linha reta num azimute de ângulo de 268°04’05’’, numa distância de 8,07m, até encontrar o ponto “B0”, de início desta descrição perimétrica.”

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.819, de 31 de outubro de 2001.

Registre-se e publique-se.

Palácio *José Bonifácio*, em 23 de setembro de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 23 de setembro de 2002.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe do Departamento